



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 034/2000

DATA: 16/03/00

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO AO PARQUE INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luís Raimundo Corti Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir imóvel rural denominado chácara nº 01, matrícula CRI nº 3.810, com 31.315,00 m² de área, situado no quadro suburbano, às margens da Rodovia PR 475, Km 3, com as seguintes confrontações: Ao norte, 380,0 metros, com a colônia nº 85 do Bloco "C"; ao sul, 390,0 metros, com a chácara nº 02; a leste, 75,0 metros com o Lajeado Lontra; ao oeste, 95,0 metros com a Rodovia PR 475; de propriedade do Senhor Eloir Antonio Bertolini, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta da dotação a seguir especificada.

06.01 – Assessoria de Indústria, Comércio e Turismo
11.62.3461-004 – Infra-estrutura no Parque Industrial.
4210.00 – aquisição de imóveis.

Art. 3º - O imóvel referido no Art. 1º desta Lei será destinado a ampliação do Parque Industrial do município de São Jorge D'Oeste.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 029/99, de 28 de dezembro de 1999.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste,
aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil.*

LUIZ RAIMUNDO CORTI
Prefeito Municipal